

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____

ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

FAX: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS – 001/2015

PROCESSO Nº: 10.076/2014

OBJETO: Aquisição de medicamentos inscritos na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) para distribuição gratuita nas farmácias básicas do município.

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax.: 27 – 3296-1092 ou do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2015

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO – 001/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 10.076/2014

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Federais n.ºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal n.º 3.259/2009 e Decreto Municipal n.º 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 18/12/2014
Limite para acolhimento das Propostas até	13:00 horas do dia 05 de Janeiro de 2015
Abertura das Propostas	13:00 horas do dia 05 de Janeiro de 2015
Início da Sessão de Disputa de Preços	Às 13:30 horas, do dia 05 de Janeiro de 2015

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, n.º 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733.
Fone (27) 3296 3620, Fax (27) 3296 1092.

DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Morobá, n.º 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733.
Fone (27) 3256-2245

01. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de **Aquisição de medicamentos inscritos na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) para distribuição gratuita nas farmácias básicas do município**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Os medicamentos deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações constantes dos Anexos I e II do presente edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Edital e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo II - Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento vigente, conforme especificado abaixo:

228	CÓDIGO REDUZIDO
9002	Fundo Municipal de Saúde
10.303.0010.2.029	Manutenção da Assistência Farmacêutica
3339032	Elemento – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
333903299	Subelemento-Outros Materiais de Distribuição Gratuita
2.201.0000	Recursos Próprio
228	CÓDIGO REDUZIDO
9002	Fundo Municipal de Saúde
10.303.0010.2.029	Manutenção da Assistência Farmacêutica
3339032	Elemento – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
33903299	Subelemento-Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
2.203.0000	Recursos do SUS
228	CÓDIGO REDUZIDO
9002	Fundo Municipal de Saúde
10.303.0010.2.029	Manutenção da Assistência Farmacêutica
3339032	Elemento – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
333903299	Subelemento-Outros Materiais de Distribuição Gratuita
2.299.000	Demais Rec, C/ Aplic. Esteja Vinc. F. Saúde

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações–e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

e) Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão de acordo com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. O licitante **deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.**

4.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.3. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no anexo II deste edital.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação

expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.9. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.10. A documentação enviada para a Secretaria de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733, deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2015
PROCESSO N.º 10.076/2014.**

7.11. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.12. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.3. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado

conforme item 4.1.3.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar lotes” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do lote, marca (quando necessário) quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II "Termo de Referência" para cada Item.

10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no Anexo II – "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente os dias úteis contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação,** a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o

preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, **para o endereço constante do item 7.10, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial**, (não sendo autenticados pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio da PMA), ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de **empresa individual**, com o “**Objeto Social**” enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

11.3.1.1. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.541, de 1992;

11.3.2. Análise Econômica – Financeira, conforme anexo V (Parâmetros para análise de balanço), será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00.

11.3.2.1. Caso algum índice do item 11.3.2 deste edital seja menor que 1,00 (um), a licitante deverá comprovar um Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, conforme artigo 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, sob pena de inabilitação.

11.3.3. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.3.3.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil**, onde está sediada a empresa;
- d) Certidão negativa de débito com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**
- f) Certidão negativa de débito - CND, perante o Instituto de Seguridade Social - **INSS**;
- g) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- h) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrições, medicamento igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) **atestado**, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.
- b) **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;
- c) **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;
 - c.1) Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela **Portaria nº. 344/98** de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a **Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante**.
- d) Além da documentação especificada nas alíneas **a, b e c**, no caso de participação de empresa **FABRICANTE**, esta deverá, também e obrigatoriamente, anexar a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

d.1) Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº. 79.094/77.

d.2) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/ produtos, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, conforme Resolução nº. 460 de 14 de setembro de 1999 e Resolução RDC nº. 25 de 09 de dezembro de 1999.

d.3) Em se tratando de produto importado a licitante (fabricante), além da documentação especificada nas **alíneas a, b, c e d.1**, deverá também apresentar obrigatoriamente, **sob pena de inabilitação**, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitidos pela autoridade sanitária do país de origem (original), com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº. 2.814 de 28.05.88, alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998.

d. 3.1) Quando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem (**original**), com tradução juramentada, não possuir prazo de validade, este certificado será considerado válido por 01(um) ano, contado a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emitente do certificado, acompanhada de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado emitido.

d. 3.2) Quando a autoridade sanitária do país de origem não emitir documento intitulado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, poderá ser substituído, conjuntamente, pelos documentos: Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e por uma Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada, desde que estes mencionem que a unidade fabril está sujeita a inspeções em intervalos adequados e que o fabricante cumpre com as Boas Práticas de Fabricação, conforme recomendação da OMS.

d.3.3) Quando o Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada não possuírem prazo de validade, este certificado/declaração será(ão) considerado(s) válido(s) por 01(um)ano, contados a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emitente do certificado/declaração, acompanhada(o) de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado/declaração emitido(s).

d.4) Quando a empresa fabricante de medicamento importado possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA, conforme Resolução RDC nº. 25, de 09 de dezembro de 1999, poderá apresentá-lo, em substituição ao disposto na **alínea d.3**.

e) Além da documentação especificada nas **alíneas a, b e c**, no caso de participação de empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS NACIONAIS** deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

e.1) Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº. 79.094/77.

e.2) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada Pregão Eletrônico 001/2015 – Registro de Preços - Aquisição de medicamentos inscritos na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) para distribuição gratuita nas farmácias básicas do município. Proc. 10.076/2014 10

ao Ministério da Saúde, em nome da empresa fabricante, conforme Resolução nº. 460 de 14 de setembro de 1999.

f) Além da documentação especificada **nas alíneas a, b e c**, no caso de participação de empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR E EMPRESA DISTRIBUIDORA IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR** deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

f.1) Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº. 79.094/77.

f.2) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem (**original**), com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, **em nome da empresa fabricante**, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº. 2.814 de 28.05.88, alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998.

f.2.1) Quando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem (**original**), com tradução juramentada, não possuir prazo de validade, este certificado será considerado válido por 01(um) ano, contado a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emitente do certificado, acompanhada de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado emitido.

f.2.2) Quando a autoridade sanitária do país de origem não emitir documento intitulado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, poderá ser substituído, conjuntamente, pelos documentos: Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e por uma Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada, desde que estes mencionem que a unidade fabril está sujeita a inspeções em intervalos adequados e que o fabricante cumpre com as Boas Práticas de Fabricação, conforme recomendação da OMS.

f.2.3) Quando o Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada não possuírem prazo de validade, este certificado/declaração será(ão) considerado(s) válido(s) por 01(um)ano, contados a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emitente do certificado/declaração, acompanhada(o) de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado/declaração emitido(s).

f.3) Quando a empresa fabricante de medicamento importado possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA, conforme Resolução RDC nº. 25, de 09 de dezembro de 1999, a distribuidora poderá apresentá-lo, em substituição ao disposto na **alínea f.2.**

g) As exigências contidas **nas alíneas a, b e c** atendem àquelas formuladas pela Lei Federal n. 6.360 de 23/09/76, pelo Decreto Federal nº.79.094/77, pela Lei Federal nº. 9.782/99, pela Portaria Federal nº. 2.814/GM, de 29/05/98 alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20/10/98 do Ministério da Saúde, pela Resolução RDC nº. 25 de 09 de dezembro de 1999 e pela Resolução nº. 460 de 14 de setembro de 1999, cujos documentos deverão estar com prazo de validade em vigor.

h) Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº.135, de 29/05/2003 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde ou norma posterior.

i) No caso de **terceirização** de etapas de **fabricação** do medicamento, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, o Contrato de Terceirização firmado entre os laboratórios envolvidos, devidamente autorizado pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme artigo 55, XXVIII da Portaria nº. 646 de 09 de dezembro de 2004, **além do** certificado de boas práticas de fabricação e controle **do laboratório contratante e do laboratório contratado**, conforme artigo 4º da Portaria ANVISA nº. 59 de 26.04.96 e artigo 4º, §1º da Portaria ANVISA nº. 106 de 24.07.96.

i.1) Tratando-se de Contrato de Terceirização firmado com Laboratório estrangeiro, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem (**original**), com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998.

i.2) No caso de **terceirização** de etapas de **produção da embalagem** do medicamento, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, o Contrato de Terceirização firmado entre os laboratórios envolvidos, devidamente autorizado pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme artigo 55, XXVIII da Portaria nº. 646 de 09 de dezembro de 2004, **além do** certificado de boas práticas de fabricação e controle **do laboratório contratante e do laboratório contratado**, conforme artigo 4º da Portaria ANVISA nº. 59 de 26.04.96 e artigo 4º, §1º da Portaria ANVISA nº. 106 de 24.07.96.

i.3) Tratando-se de Contrato de Terceirização firmado com Laboratório estrangeiro, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem (**original**), com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998.

j) O proponente vencedor deverá encaminhar junto com todos os documentos habilitatórios, para análise e parecer técnico do Órgão Requisitante, cópias visíveis ou originais dos **manuals, catálogos** e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências editalícias (**quando houver**).

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;

c) Os licitantes que **invocarem** a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3., para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.

- b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;
- c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;
- g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA GARANTIA DOS MEDICAMENTOS:

12.1. Os medicamentos deverão apresentar 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade em vigor, Contado a partir do recebimento dos mesmos no Almoxarifado da Saúde. Observando ainda o que dispõe a Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. ADJUDICAÇÃO

14.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

14.2. HOMOLOGAÇÃO

14.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2.2. O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

14.2.3. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1. DA ATA

15.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

15.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

15.1.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

15.1.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

15.2. DO CONTRATO

15.2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.

15.2.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.2.4. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

15.2.5. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

15.2.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento de cada **Ordem de Fornecimento**, expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSA.

16.1.1. As entregas ocorrerão no Almoarifado da SEMSA, situado na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/nº, Bairro Bela Vista, neste Município, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h as 11:30h e 14h as 17h, Tel: (27) 3256-7073, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento, condicionado à conferência, exame quantitativo e qualitativo com aceitação final, em perfeita condição de uso, sem qualquer despesa adicional.

16.2. Os medicamentos deverão apresentar 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade em vigor, observando ainda o que dispõe a Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento dos mesmos no Almoarifado da saúde.

16.3. Os medicamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem as especificações exigidas, devendo ser substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

16.4. Todos os medicamentos (nacional ou importado) adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no Anexo I deste edital.

16.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor, fica obrigado a fornecer o(s) medicamento(s) ofertado(s), nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA em cada “Ordem de Fornecimento”.

16.6. O Município de Aracruz não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do(s) medicamentos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

16.7. O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Saúde para a aquisição durante o prazo de 12 (doze) meses.

16.8. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

16.9. O Contratante se reserva o direito de não receber os medicamentos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

17. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas no mês, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

17.2. O pagamento apenas será realizado após a comprovação de regularidade da empresa vencedora junto ao Município de Aracruz – PMA, e mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (ou Certidão Conjunta), CND – FGTS, Certidão de Regularidade perante o INSS) e Certidão de Débitos Trabalhistas, devidamente atualizadas.

17.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou em razão de obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

17.5. Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

17.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. Compete ao Contratante.

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos medicamentos.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos medicamentos constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste Edital.
- d) Providenciar a inspeção do fornecimento dos medicamentos entregues pela Contratada.

18.2. Compete à Contratada.

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;

- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d) Fornecer os medicamentos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de medicamentos impróprios para o consumo, durante os prazos de validade dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos medicamentos;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos medicamentos.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do contrato e fornecimento dos medicamentos deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento das passagens, conforme contratado.

19.2. A secretaria Municipal de Saúde designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e fornecimento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução dos serviços constantes da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

20.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

20.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato

superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

20.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

20.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

20.2. As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.6. A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

21.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.

21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital

21.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Pregoeiro responsável pela realização deste certame será designado por intermédio de portaria.

22.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

22.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

22.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contactar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de licitação, situado na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12 às 18 horas ou pelo telefone (27) 3296-3620, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

22.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

22.15. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação (**nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93**).

22.16. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

23.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";

23.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";

23.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);

23.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

23.1.5. Anexo V - Parâmetros para análise de balanço;

23.1.6. Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.1.7. Anexo VII - Minuta de Contrato.

Aracruz, 16 de Dezembro de 2014.

NALVA BERNADETE BARROS DE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

Lote	Und	Descrição dos Medicamentos	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	60.000,000			
02	UN	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO	1.000.000,000			
03	FR	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE	12.000,000			
04	CO	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO	200.000,000			
05	CP	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG, CÁPSULA	150.000,000			
06	AP	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA C/ 10 ML	15.000,000			
07	CO	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO	15.000,000			
08	CO	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG, COMPRIMIDO	30.000,000			
09	CO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG, COMPRIMIDO	30.000,000			
10	CO	ALOPURINOL 100 MG, COMPRIMIDO	50.000,000			
11	CO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO	300.000,000			
12	FR	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM C/ 60 ML, C/ COPO DOSADOR	20.000,000			
13	CP	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA	300.000,000			
14	CO	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG, COMPRIMIDO	350.000,000			
15	CO	ATENÓLÓL 50 MG, COMPRIMIDO	1.500.000,000			
16	AP	ATROPINA 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	500,000			
17	CO	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO	50.000,000			
18	FR	AZITROMICINA 40 MG/ML, SUSPENSÃO	5.000,000			
19	FR	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE, EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTA DE CFC	3.000,000			
20	FR	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50	3.000,000			

		MCG/DOSE, EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTO DE CFC			
21	AP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	5.000,000		
22	AP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	500,000		
23	AP	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	500,000		
24	AP	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, SUSPENSÃO INJETÁVEL 3 MG/ML + 3 MG/ML	200,000		
25	AP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 10 ML	500,000		
26	CO	BROMAZEPAM 6 MG, COMPRIMIDO	150.000,000		
27	CO	BROMOPRIDA 10 MG, COMPRIMIDO	60.000,000		
28	UN	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML FRASCO	2.500,000		
29	CO	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	1.500.000,000		
30	AP	BROMOPRIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	5.000,000		
31	CO	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE À 500 MG Ca++) COMPRIMIDO	50.000,000		
32	CO	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	100.000,000		
33	FR	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	20.000,000		
34	CO	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	300.000,000		
35	AP	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	1.000,000		
36	CO	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	30.000,000		
37	CO	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	100.000,000		
38	CO	CIPROFLOXACINO 500	100.000,000		

		MG COMPRIMIDO			
39	CO	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	200.000,000		
40	CO	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	1.000.000,000		
41	CO	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG COMPRIMIDO	50.000,000		
42	CO	CLONIDINA CLORIDRATO 0,150 MG COMPRIMIDO	10.000,000		
43	AP	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	800,000		
44	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCONIO 0,01% SOLUÇÃO NASAL FRASCO	8.000,000		
45	CO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	50.000,000		
46	CO	CODEÍNA, FOSFATO 30MG COMPRIMIDO	10.000,000		
47	FR	COMPOSTOS DE ALUMÍNIO+MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL FRASCO	4.000,000		
48	CO	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	200.000,000		
49	AP	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	2.000,000		
50	CO	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMPRIMIDO	500.000,000		
51	AP	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	20.000,000		
52	CO	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	50.000,000		
53	AP	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	15.000,000		
54	FR	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	15.000,000		
55	CO	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	400.000,000		
56	UN	DISPOSITIVO INTRA UTERINO MODELO T380MM2 DE COBRE UNIDADE	200,000		
57	FR	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENÇÃO ORAL FRASCO	5.000,000		
58	AP	DOPAMINA 5MG /ML	300,000		

		SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA				
59	CO	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	6.000,000			
60	CO	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	300.000,000			
61	AP	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	500,000			
62	CO	ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG COMPRIMIDO	10.000,000			
63	FR	ERITROMICINA, ESTOLATO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	1.000,000			
64	CO	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG COMPRIMIDO	150.000,000			
65	FR	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	3.000,000			
66	AP	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	5.000,000			
67	CO	ESPIRAMICINA 500 MG COMPRIMIDO	20.000,000			
68	CO	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	80.000,000			
69	FR	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO	700,000			
70	CO	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	20.000,000			
71	CO	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	400.000,000			
72	AP	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	3.000,000			
73	CO	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	400.000,000			
74	CO	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	800.000,000			
75	CO	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	400.000,000			
76	CO	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	1.500.000,000			
77	AP	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG-PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	3.500,000			
78	CO	HIDROXIZINE 25MG COMPRIMIDO	2.000,000			

79	FR	HIPROMELOSE 0,5% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	3.000,000			
80	CO	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	1.000,000			
81	FR	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	20.000,000			
82	FR	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO	800,000			
83	CO	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	70.000,000			
84	CO	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	7.000,000			
85	CO	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	60.000,000			
86	CO	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	504.000,000			
87	CO	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO	500,000			
88	CO	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	70.000,000			
89	CO	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	70.000,000			
90	CO	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	150.000,000			
91	FR	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	10.000,000			
92	CO	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	2.000.000,000			
93	FR	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	6.000,000			
94	CO	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	30.000,000			
95	AP	MEDROXIPROGESTERO NA, ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.500,000			
96	CO	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	1.200.000,000			
97	FR	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	1.500,000			
98	AP	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	1.000,000			
99	CO	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	60.000,000			
100	FR	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	2.500,000			

101	CO	NIFEDIPINA 20MG RETARD COMPRIMIDO	500.000,000			
102	CO	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	600.000,000			
103	FR	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	1.200,000			
104	CO	NORESTISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	42.000,000			
105	AP	NORESTISTERONA, ENAN TATO 50MG + ESTRADIOL, VALERATO 5MG AMPOLA	10.000,000			
106	CP	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	1.200.000,000			
107	FR	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	10.000,000			
108	CO	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	600.000,000			
109	CO	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO	8.000,000			
110	FR	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO 60ML	1.200,000			
111	FR	POLIVITAMINICO (VIT: A, B1, B2, PP, B6, B5, H, C, D, E) SOLUÇÃO ORAL 20ML FRASCO	8.000,000			
112	FR	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 4,02MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	8.000,000			
113	CO	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	70.000,000			
114	CO	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	40.000,000			
115	UN	PRESERVATIVO MASCULINO 180MM X 52MM	45.000,000			
116	AP	PROMETAZINA, CLORIDR ATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.000,000			
117	CO	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	70.000,000			
118	CO	PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	500.000,000			
119	CO	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	200.000,000			
120	UN	SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	40.000,000			
121	FR	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES	3.000,000			

122	CO	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	10.000,000			
123	CO	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	80.000,000			
124	FR	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL FRASCO	8.000,000			
125	CO	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	1.000.000,000			
126	FR	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES (CLORETO DE SODIO 0,860G + CLORETO DE POTASSIO 0,030G + CLORETO DE CALCIO 0,033G), SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500ML, SISTEMA FECHADO.	1.000,000			
127	FR	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML.	2.000,000			
128	FR	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	2.000,000			
129	FR	SULFATO FERROSO 5MG FE/ML XAROPE - FRASCO	2.500,000			
130	CO	SULFATO FERROSO 40MG FE++ COMPRIMIDO	400.000,000			
131	FR	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE++ SOLUÇÃO ORAL FRASCO	4.000,000			
132	CO	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	50.000,000			
133	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+ 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	2.000,000			
134	CO	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	10.000,000			
135	BN	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5MG/G CREME - TUBO C/ 30G	1.000,000			
136	CO	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG - COMPRIMIDO	80.000,000			
137	AP	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA	500,000			
138	BN	CETOCONAZOL 20MG/G - CREME DERMATOLÓGICO	6.000,000			
139	BN	DEXAMETASONA 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO	20.000,000			

140	BN	ESTRIOL 1MG/G - CREME	2.000,000			
141	BN	HIDROCORTISONA, ACETATO 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO 30G	6.000,000			
142	BN	METRONIDAZOL 100MG/G - GELÉIA VAGINAL 50G	4.000,000			
143	BN	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G - POMADA	12.000,000			
144	BN	OXIDO DE ZINCO + VITAMINAS A E D - POMADA 45G	10.000,000			
145	BN	MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME VAGINAL	5.000,000			
146	BN	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL	8.000,000			
147	BN	TIABENDAZOL 50MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 45G	2.000,000			
148	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, P/ APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALÇA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML.	25.000,000			
149	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% P/ APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALÇA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, FRASCO SISTEMA FECHADO 250ML.	25.000,000			
150	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML - SISTEMA ABERTO	20.000,000			
151	FR	AMOXICILINA 250M/5ML +	15.000,000			

		CLAVULANATO 62,5MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL			
152	CO	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG - COMPRIMIDO	200.000,000		
153	CO	IMIPRAMINA, 25MG, COMPRIMIDO	40.000,000		
154	CO	LEVOMEPRIMAZINA, 100MG, COMPRIMIDO	80.000,000		
155	CO	RISPERIDONA, 2MG, COMPRIMIDO.	140.000,000		
156	CO	CARBAMAZEPINA, 200MG, COMPRIMIDO.	220.000,000		
157	CO	MIDAZOLAM, MALEATO 15MG COMPRIMIDO	80.000,000		
158	CO	CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMPRIMIDO	30.000,000		
159	FR	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10ML	50,000		
160	CO	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	60.000,000		
161	FR	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	300,000		
162	CO	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO	100.000,000		
163	AP	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG -PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	500,000		
164	CO	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO	100.000,000		
165	CO	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	150.000,000		
166	CO	HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMIDO	30.000,000		
167	CO	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	3.500,000		
168	CO	METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO	40.000,000		
169	AP	FENOBARBITAL 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	500,000		
170	CO	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	70.000,000		
171	AP	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	4.000,000		
172	CO	SERTRALINA 50 MG -	250.000,000		

		COMPRIMIDO				
173	AP	CLORETO DE SÓDIO A 20% - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIRONEGÊNCIA, ISOTÔNICA - AMPOLA 10ML - AMPOLA 10ML	2.000,000			
174	AP	CLORPROMAZINA 25MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	1.500,000			
175	AP	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	500,000			
176	CO	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	80.000,000			
177	CO	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	15.000,000			
178	CO	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2MG COMPRIMIDO	80.000,000			
179	CO	VALPROATO DE SÓDIO, 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	1.000,000			
180	CO	LEVODOPA, 250MG+CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO	30.000,000			
181	CO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	2.000,000			
182	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO	500,000			
183	CO	CLOMIPRAMINA 25 MG, COMPRIMIDO	60.000,000			
184	FR	INSULINA HUMANA NPH100UI/ML SUSPENSÃO INJETAVEL	10.000,000			
185	FR	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	5.000,000			
186	AP	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML+BETAMETASONA, FOSFATO 2MG/ML INJETAVEL AMPOLA	500,000			
187	AP	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	1.000,000			
188	AP	DESLANOSIDO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	150,000			
189	AP	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	500,000			
190	UN	DICLOFENACO 50MG SUPOSITARIO ADULTO	10.000,000			

191	AP	ESTREPTOQUIASE 1.500.000UI SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	100,000			
192	AP	GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	50,000			
193	FR	LIDOCAINA, CLORIDRATO 10% SOLUÇÃO TOPICA SPRAY FRASCO	100,000			
194	CO	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	3.000,000			
195	FR	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 250ML	150,000			
196	FR	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500MG, PO LIOFILICO INJETAVEL	150,000			
197	AP	MORFINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	250,000			
198	AP	NALBUFINA, CLORIDRATO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	50,000			
199	AP	NOREPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	200,000			
200	CO	COMPLEXO B - COMPRIMIDO, TIAMINA(B1) 4MG,RIBOFLAVINA(B2) 1MG, NICOTINAMIDA(B3) 10MG, PANTOTENATO DE CALCIO(B5) 2MG, PIRIDOXINA(B6) 1MG	75.000,000			
201	AP	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	150,000			
202	FR	AGUA DESTILADA ESTERIL APIROGENICA, FRASCO 100ML	1.000,000			
203	FR	AGUA DESTILADA ESTERIL APIROGENICA, FRASCO 500ML	1.500,000			
204	FR	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML	2.000,000			
205	AP	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	300,000			
206	AP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	100,000			
207	FR	FOSFATO DE SODIO, MONOBASICO 16MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML	300,000			

		SOLUÇÃO RETAL FRASCO			
208	AP	NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	50,000		
209	AP	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	100,000		
210	AP	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA	100,000		
211	AP	SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	100,000		
212	AP	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	100,000		
213	AP	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	100,000		
214	AP	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG PÓ LIOFILICO INJETÁVEL.	100,000		
215	CO	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	100,000		
216	UN	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL,FRASCO C/ 250 ML	1.000,000		
217	AP	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	5.000,000		
218	AP	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	400,000		
219	AP	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	4.000,000		
220	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	1.200,000		
221	AP	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	500,000		
222	AP	METROPOLOL 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	100,000		
223	AP	RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	10.000,000		
224	AP	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃ INJETÁVEL AMPOLA 3ML	500,000		
225	PO	CARVÃO ATIVADO, PÓ PARA USO ORAL POTE	3.000,000		

		COM 100G			
226	AP	VITAMINA DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	5.000,000		
227	CO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	40.000,000		
228	UN	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 2% GELÉIA, BISNAGA 30 G	500,000		
229	CO	NIFEDIPINO, 10 MG, COMPRIMIDO	1.000,000		
230	UN	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME DERMATOLÓGICO, EMBALAGEM C/ 400 G, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO SULFADIAZINA DE PRATA MICRONIZADA, 10 MG EXCIPIENTES (ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, ESTEARIL ÉTER, ÁLCOOL OLEÍLICO ETOXILADO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, VASELINA, PROPILENOGLICOL, ÁGUA DEIONIZADA) Q.S.P. 1 G	300,000		
231	UN	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%, FRASCO C/ 20 ML	500,000		
232	UN	ÓLEO MINERAL 100%, FRASCO C/ 100 ML	50,000		
233	UN	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, ESTÉRIL, FRASCO COM 500ML, APIROGENIC A, ISOTONICA, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA	3.000,000		
234	UN	AMOXILINA + CLAVULANATO - PO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G + 200MG	500,000		
235	CO	ANLÓDIPINO, BESILATO - COMPRIMIDO 5MG	150.000,000		
236	CO	BUPROPIONA - COMPRIMIDO 150 MG	100.000,000		
237	CO	CARVEDILOL - COMPRIMIDO 12,5 MG	100.000,000		

238	UN	CEFALOTINA - PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 1G	1.000,000			
239	CO	CITALOPRAM - COMPRIMIDO 20MG	200.000,000			
240	FR	CIPROFLOXACINO - SOLUÇÃO INJETAVEL 2MG/ML - FRASCO COM 100ML	1.000,000			
241	CO	CLONIDNA, CLORIDRATO - COMPRIMIDO 0,200MG	1.000,000			
242	CO	DEXAMETASONA - COMPRIMIDO 4MG	150.000,000			
243	UN	DEXAMETASONA + NEOMICIDA - SOLUÇÃO OFTALMICA 0.1% + 0.3%	2.000,000			
244	UN	DEXCORFENIRAMINA - SOLUÇÃO ORAL 0.4MG/ML	100,000			
245	UN	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML	50,000			
246	UN	DIVALPROATO DE SODIO - COMPRIMIDO 250MG	150.000,000			
247	UN	DOBUTAMINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 12,5 MG/ML	500,000			
248	UN	FENTALINA - SOLIÇÃO INJETAVEL 0.05 MG/ML	400,000			
249	CO	FLUNITRAZEPAN - COMPRIMIDO 1MG	60.000,000			
250	CP	FORMOTEROL+BUDESONIDA - 12MCG+400MCG - CAPSULA PARA INALAÇÃO	50,000			
251	UN	GLICERINA 95% - SUPOSITORIO INFANTIL	200,000			
252	UN	GLICERINA 95% - SUPOSITORIO ADULTO	200,000			
253	FR	GLICOSE - SOLUÇÃO INJETAVEL 10% - FRASCO 250ML	100,000			
254	UN	HEPARINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 5.000UL/ML	200,000			
255	CO	ISOSSORBIDA, DINITRATO - COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	2.500,000			
256	FR	LIDOCAINA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETAVEL 1% (SEM VASOCONSTRICTOR) - FRASCO COM 20 ML	1.000,000			
257	FR	LICOCAINA, CLORIDRATO+EPINEFRINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 2% +	500,000			

		1:100.000 - FRASCO 20 ML			
258	UN	MELOXICAM - SOLIÇÃO INJETAVEL 15MG/1,5ML	3.000,000		
259	UN	MIDAZOLAM - SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG/ML	200,000		
260	CO	PAROXETINA, CLORIDRATO - COMPRIMIDO 20MG	250.000,000		
261	CO	PIMOZIDA - COMPRIMIDO 4MG	3.000,000		
262	UN	PROTAMINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 1.000UI	100,000		
263	CO	QUETIAPINA - COMPRIMIDO 50 MG	100.000,000		
264	CP	SACCHAROMYCES BOULARDIL - 17 LIOFILIZADO - CAPSULA 100 MG	100,000		
265	UN	TERBUTALINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 0,5 MG/ML	50,000		
266	UN	TIAMINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 100MG/ML	1.000,000		
267	CO	TICLOPIDINA - COMPRIMIDO 250MG	100,000		
268	FR	VASELINA LIQUIDA - FRASCO 1000ML	20,000		
269	UN	VERAPAMIL - SOLUÇÃO INJETAVEL 2,5MG/ML	100,000		

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone.....

Validade da proposta (60 dias, sendo aceito prazo superior):

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 2015.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

RP 711/2014

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de medicamentos inscritos na REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS), no Sistema de Registro de Preço, pelo período de 12 meses.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. A especificação dos medicamentos estão contida integralmente, na Requisições de Compras nº 711/2014

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Aquisição de medicamentos relacionados na Requisição de Compras são para atender a Assistência Farmacêutica desse Município. Na REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) constam os medicamentos que fazem parte da padronização nacional (RENAME) e são incorporados os medicamentos elencados mediante mapeamento epidemiológico das doenças mais prevalentes no município. Tais medicamentos são distribuídos gratuitamente nas Farmácias Básicas do Município.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido: 228

Recurso 2.201.0000: Recurso Próprio

9002: Fundo Municipal de Saúde

10.303.0010.2.029: Manutenção da Assistência Farmacêutica

Elemento 3339032: Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

Subelemento 333903299: Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Código Reduzido: 228

Recurso 2.203.0000: Recurso SUS

9002: Fundo Municipal de Saúde

10.303.0010.2.029: Manutenção da Assistência Farmacêutica

Elemento 3339032: Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

Subelemento 333903299: Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Código Reduzido: 228

Recurso 2.299.0000: Demais Rec. C/ Aplic. Esteja Vinc. F.Saúde

9002: Fundo Municipal de Saúde

10.303.0010.2.029: Manutenção da Assistência Farmacêutica

Elemento 3339032: Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

Subelemento 333903299: Outros Materiais de Distribuição Gratuita

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. O fornecimento dos medicamentos deverá ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

5.2. Prazo de validade dos produtos: Os produtos deverão apresentar 70% (Setenta por cento) do seu prazo de validade em vigor, observando ainda o que dispões a Lei 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.3. O fornecimento dos medicamentos será efetuado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a quantidade mínima de consumo anual é de 50% dos quantitativo solicitado nas Requisições de Compras.

5.4. Os medicamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem as especificações exigidas, devendo ser substituídos pela empresa vencedora na prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

PREVISÃO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS RELACIONADOS NA RP 711/2014:

QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MENSAL
100 %	50%	8,33%

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO:

6.1. Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, medicamento igual ou semelhante ao indicado na Requisição de Registro de Preços. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto da licitação.

6.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98.

6.3. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98;

6.3.1. Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria n.º 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante.

6.4. Além da documentação especificada nas alíneas 6.1, 6.2 e 6.3, no caso de participação de empresa FABRICANTE, esta deverá, também e obrigatoriamente, anexar a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

6.4.1 Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU”acompanhado do pedido de revalidação “FP 1”e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal n.º 79.094/77.

6.4.2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA –Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, conforme Resolução n.º 460 de 14 de setembro de 1999 e Resolução RDC n.º 25 de 09 de dezembro de 1999.

6.4.3 Em se tratando de produto importado a licitante (fabricante), além da documentação especificada nas alíneas 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4.1, deverá também apresentar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitidos pela autoridade sanitária do país de origem (original), com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria n.º 2.814 de 28.05.88, alterada pela Portaria n.º 3.765 de 20 de outubro de 1998.

6.4.3.1. Quando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem (original), com tradução juramentada, não possuir prazo de validade, este certificado será considerado válido por 01(um) ano, contado a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emissor do certificado, acompanhada de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado emitido.

6.4.3.2. Quando a autoridade sanitária do país de origem não emitir documento intitulado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, poderá ser substituído, conjuntamente, pelos documentos: Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e por uma Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada, desde que estes mencionem que a unidade fabril está sujeita a inspeções em intervalos adequados e que o fabricante cumpre com as Boas Práticas de Fabricação, conforme recomendação da OMS.

6.4.3.3 Quando o Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada não possuírem prazo de validade, este certificado/declaração será(ão) considerado(s) válido(s) por 01 (um) ano, contados a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emissor do certificado/declaração, acompanhada(o) de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado/declaração emitido(s).

6.4.4) Quando a empresa fabricante de medicamento importado possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA, conforme Resolução RDC nº. 25, de 09 de dezembro de 1999, poderá apresentá-lo, em substituição ao disposto na alínea 6.4.3.

6.5. Além da documentação especificada nas alíneas 6.1, 6.2 e 6.3, no caso de participação de empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS NACIONAIS deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

6.5.1. Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº. 79.094/77.

6.5.2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produção, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, em nome da empresa fabricante, conforme Resolução nº. 460 de 14 de setembro de 1999.

6.6. Além da documentação especificada nas alíneas 6.1, 6.2 e 6.3, no caso de participação de empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR E EMPRESA DISTRIBUIDORA IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

6.6.1. Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº. 79.094/77.

6.6.2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem (original), com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, em nome da empresa fabricante, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº. 2.814 de 28.05.88, alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998.

6.6.2.1. Quando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem (original), com tradução juramentada, não possuir prazo de validade, este certificado será considerado válido por 01(um) ano, contado a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emissor do certificado, acompanhada de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado emitido.

6.6.2.2. Quando a autoridade sanitária do país de origem não emitir documento intitulado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, poderá ser substituído, conjuntamente, pelos documentos: Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e por uma Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada, desde que estes mencionem que a unidade fabril está sujeita a inspeções em

intervalos adequados e que o fabricante cumpre com as Boas Práticas de Fabricação, conforme recomendação da OMS.

6.6.2.3. Quando o Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada não possuírem prazo de validade, este certificado/declaração será(ão) considerado(s) válido(s) por 01(um)ano, contados a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emitente do certificado/declaração, acompanhada(o) de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado/declaração emitido(s).

6.6.3. Quando a empresa fabricante de medicamento importado possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA, conforme Resolução RDC nº. 25, de 09 de dezembro de 1999, a distribuidora poderá apresentá-lo, em substituição ao disposto na alínea 6.6.2.

6.7. As exigências contidas nas alíneas 6.1, 6.2 e 6.3 atendem àquelas formuladas pela Lei Federal n. 6.360 de 23/09/76, pelo Decreto Federal nº.79.094/77, pela Lei Federal n.º. 9.782/99, pela Portaria Federal n.º. 2.814/GM, de 29/05/98 alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20/10/98 do Ministério da Saúde, pela Resolução RDC nº. 25 de 09 de dezembro de 1999 e pela Resolução nº. 460 de 14 de setembro de 1999, cujos documentos deverão estar com prazo de validade em vigor.

6.8. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº.135, de 29/05/2003 da ANVISA –Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde ou norma posterior.

6.9. No caso de terceirização de etapas de fabricação do medicamento, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, o Contrato de Terceirização firmado entre os laboratórios envolvidos, devidamente autorizado pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme artigo 55, XXVIII da Portaria nº. 646 de 09 de dezembro de 2004, além do certificado de boas práticas de fabricação e controle do laboratório contratante e do laboratório contratado, conforme artigo 4ºda Portaria ANVISA nº. 59 de 26.04.96 e artigo 4º, §1ºda Portaria ANVISA nº. 106 de 24.07.96.

6.9.1. Tratando-se de Contrato de Terceirização firmado com Laboratório estrangeiro, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem (original), com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998.

6.9.2. No caso de terceirização de etapas de produção da embalagem do medicamento, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, o Contrato de Terceirização firmado entre os laboratórios envolvidos, devidamente autorizado pela ANVISA–Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme artigo 55, XXVIII da Portaria nº. 646 de 09 de dezembro de 2004, além do certificado de boas práticas de fabricação e controle do laboratório contratante e do laboratório contratado, conforme artigo 4ºda Portaria ANVISA nº. 59 de 26.04.96 e artigo 4º, §1ºda Portaria ANVISA nº. 106 de 24.07.96.

6.9.3. Tratando-se de Contrato de Terceirização firmado com Laboratório estrangeiro, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem (original), com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998.

6.10. O proponente vencedor deverá encaminhar junto com todos os documentos habilitatórios, para análise e parecer técnico do Órgão Requisitante, cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências editalícias (quando houver).

7. RECEBIMENTO:

7.1. Os medicamentos serão entregues no Almoxarifado da SEMSA, situado na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo, s/nº, Bairro Bela Vista, neste Município, de segunda e sexta-feira, no horário de 9h as 11:30h e 14h as 17h, Tel: (27) 3256-7073;

7.2. Se a qualidade dos medicamentos não corresponderem as especificações exigidas, estes serão devolvidos aplicando-se as penalidades cabíveis.

8. GARANTIA DOS PRODUTOS:

8.1. Os produtos entregues deverão apresentar 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade em vigor, observando ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor; Contados a partir do recebimento dos mesmos no Almoxarifado da saúde;

8.2. Cada medicamento (nacional ou importado), deverá ser entregue em sua embalagem original, e deverão conter: nome do fabricante, marca, modelo, fabricação e procedência.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.2. A empresa contratada deverá proceder com a abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta prefeitura, sito na avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz-ES, encaminhando a Nota Fiscal/ Fatura para o pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

Em, 05 de novembro de 2014

NALVA BERNADETE BARROS AMORIM

Secretária Municipal de Saúde

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA					
Lote	Und	Descrição dos Medicamentos	Quant	Valor Unitário Máximo Pagável	Valor Total Máximo Pagável
01	UN	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	60.000,000	0,2233	13.398,00
02	UN	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO	1.000.000,000	0,0300	30.000,00
03	FR	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE	12.000,000	4,4933	53.919,60
04	CO	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO	200.000,000	0,5700	114.000,00
05	CP	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG, CÁPSULA	150.000,000	0,4433	66.495,00
06	AP	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA C/ 10 ML	15.000,000	0,3033	4.549,50
07	CO	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO	15.000,000	0,6300	9.450,00
08	CO	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG, COMPRIMIDO	30.000,000	2,6400	79.200,00
09	CO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG, COMPRIMIDO	30.000,000	0,9400	28.200,00
10	CO	ALOPURINOL 100 MG, COMPRIMIDO	50.000,000	0,0833	4.165,00
11	CO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO	300.000,000	0,1367	41.010,00
12	FR	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM C/ 60 ML, C/ COPO DOSADOR	20.000,000	3,1233	62.466,00
13	CP	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA	300.000,000	0,2600	78.000,00
14	CO	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG, COMPRIMIDO	350.000,000	0,3433	120.155,00
15	CO	ATENÓLOL 50 MG, COMPRIMIDO	1.500.000,000	0,0533	79.950,00
16	AP	ATROPINA 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO	500,000	1,2533	626,65

		INJETÁVEL				
17	CO	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO	50.000,000	0,6800	34.000,00	
18	FR	AZITROMICINA 40 MG/ML, SUSPENSÃO	5.000,000	4,7933	23.966,50	
19	FR	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE, EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTO DE CFC	3.000,000	63,0567	189.170,10	
20	FR	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE, EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTO DE CFC	3.000,000	39,8400	119.520,00	
21	AP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	5.000,000	4,7000	23.500,00	
22	AP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	500,000	4,7667	2.383,35	
23	AP	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	500,000	5,8667	2.933,35	
24	AP	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, SUSPENSÃO INJETÁVEL 3 MG/ML + 3 M G/ML	200,000	16,4667	3.293,34	
25	AP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 10 ML	500,000	1,1567	578,35	
26	CO	BROMAZEPAM 6 MG, COMPRIMIDO	150.000,000	0,1267	19.005,00	
27	CO	BROMOPRIDA 10 MG, COMPRIMIDO	60.000,000	0,2600	15.600,00	
28	UN	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML FRASCO	2.500,000	1,8100	4.525,00	
29	CO	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	1.500.000,000	0,0633	94.950,00	
30	AP	BROMOPRIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	5.000,000	2,1833	10.916,50	
31	CO	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE À 500 MG Ca++) COMPRIMIDO	50.000,000	0,2367	11.835,00	
32	CO	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	100.000,000	0,1600	16.000,00	
33	FR	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	20.000,000	5,1967	103.934,00	
34	CO	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	300.000,000	0,2700	81.000,00	
35	AP	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	1.000,000	13,2133	13.213,30	
36	CO	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	30.000,000	0,1800	5.400,00	
37	CO	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	100.000,000	0,2600	26.000,00	
38	CO	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	100.000,000	0,2933	29.330,00	

39	CO	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	200.000,000	0,2267	45.340,00
40	CO	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	1.000.000,000	0,1833	183.300,00
41	CO	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG COMPRIMIDO	50.000,000	0,3067	15.335,00
42	CO	CLONIDINA , CLORIDRATO 0,150 MG COMPRIMIDO	10.000,000	0,3633	3.633,00
43	AP	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	800,000	0,3733	298,64
44	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCONIO 0,01% SOLUÇÃO NASAL FRASCO	8.000,000	3,2267	25.813,60
45	CO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	50.000,000	0,3467	17.335,00
46	CO	CODEÍNA, FOSFATO 30MG COMPRIMIDO	10.000,000	1,7200	17.200,00
47	FR	COMPOSTOS DE ALUMÍNIO+MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL FRASCO	4.000,000	3,1400	12.560,00
48	CO	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	200.000,000	0,0867	17.340,00
49	AP	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	2.000,000	0,9367	1.873,40
50	CO	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMPRIMIDO	500.00,000	0,2000	100.000,00
51	AP	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	20.000,000	1,2000	24.000,00
52	CO	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	50.000,000	0,1700	8.500,00
53	AP	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	15.000,000	0,7200	10.800,00
54	FR	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	15.000,000	0,9733	14.599,50
55	CO	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	400.000,000	0,4767	190.680,00
56	UN	DISPOSITIVO INTRA UTERINO MODELO T380MM2 DE COBRE UNIDADE	200,000	86,0000	17.200,00
57	FR	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENÇÃO ORAL FRASCO	5.000,000	16,7667	83.833,50
58	AP	DOPAMINA 5MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	300,000	5,5867	1.676,01
59	CO	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	6.000,000	0,9633	5.779,80
60	CO	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	300.000,000	0,1067	32.010,00
61	AP	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	500,000	4,6400	2.320,00
62	CO	ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG COMPRIMIDO	10.000,000	1,1667	11.667,00
63	FR	ERITROMICINA, ESTOLATO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	1.000,000	6,0333	6.033,30
64	CO	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG COMPRIMIDO	150.000,000	0,7700	115.500,00

65	FR	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	3.000,000	5,3000	15.900,00
66	AP	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	5.000,000	4,6600	23.300,00
67	CO	ESPIRAMICINA 500 MG COMPRIMIDO	20.000,000	4,4900	89.800,00
68	CO	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	80.000,000	0,2300	18.400,00
69	FR	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO	700,000	2,9267	2,048,69
70	CO	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	20.000,000	0,2967	5.934,00
71	CO	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	400.000,000	0,1933	77.320,00
72	AP	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	3.000,000	1,5067	4.520,10
73	CO	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	400.000,000	0,0567	22.680,00
74	CO	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	800.000,000	0,0733	58.640,00
75	CO	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	400.000,000	0,2933	117.320,00
76	CO	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	1.5000,000	0,0533	79.950,00
77	AP	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG-PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	3.500,000	11,7000	40.950,00
78	CO	HIDROXIZINE 25MG COMPRIMIDO	2.000,000	0,5567	1.113,40
79	FR	HIPROMELOSE 0,5% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	3.000,000	21,4900	64.470,00
80	CO	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	1.000,000	0,1500	150.000,00
81	FR	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	20.000,000	3,2933	65.866,00
82	FR	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO	800,000	1,2500	1.000,00
83	CO	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	70.000,000	0,2433	17.031,00
84	CO	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	7.000,000	0,7400	5.180,00
85	CO	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	60.000,000	2,8733	172.398,00
86	CO	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	504.000,000	0,1400	70.560,00
87	CO	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO	500,000	12,3133	6.156,65
88	CO	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	70.000,000	0,2400	16.800,00
89	CO	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	70.000,000	0,2467	17.269,00

90	CO	LORATADINA COMPRIMIDO	10MG	150.000,000	0,1167	17.505,00
91	FR	LORATADINA 1MG/ML XAROPE		10.000,000	3,4667	34.667,00
92	CO	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO		2.000.000,000	0,1133	226.000,00
93	FR	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML		6.000,000	1,2133	7.279,80
94	CO	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO		30.000,000	0,6267	18.801,00
95	AP	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		3.500,000	22,3567	78.248,45
96	CO	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO		1.200.000,000	0,1567	188.040,00
97	FR	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO		1.500,000	1,1667	1.750,05
98	AP	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA		1.000,000	1,0067	1.006,70
99	CO	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO		60.000,000	0,1300	7.800,00
100	FR	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO		2.500,000	3,1067	7.766,75
101	CO	NIFEDIPINA 20MG RETARD COMPRIMIDO		500.000,000	0,1200	60.000,00
102	CO	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO		600.000,000	0,1033	61.980,00
103	FR	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO		1.200,000	2,4333	2.919,96
104	CO	NORESTISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO		42.000,000	3,8767	162.821,40
105	AP	NORESTISTERONA, ENANTATO 50MG + ESTRADIOL, VALERATO 5MG AMPOLA		10.000,000	14,7667	147.667,00
106	CP	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA		1.200.000,000	0,1100	132.000,00
107	FR	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML		10.000,000	1,0267	10.267,00
108	CO	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO		600.000,000	0,0700	42.000,00
109	CO	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO		8.000,000	1,2533	10.026,40
110	FR	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO 60ML		1.200,000	3,9100	4.692,00
111	FR	POLIVITAMINICO (VIT: A, B1, B2, PP, B6, B5, H, C, D, E) SOLUÇÃO ORAL 20ML FRASCO		8.000,000	11,8667	94.933,60
112	FR	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 4,02MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO		8.000,000	5,3667	42.933,60
113	CO	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO		70.000,000	0,2033	14.231,00
114	CO	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO		40.000,000	0,1300	5.200,00
115	UN	PRESERVATIVO MASCULINO 180MM X 52MM		45.000,000	0,2567	11.551,50

116	AP	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.000,000	2,5633	10.253,20
117	CO	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	70.000,000	0,2133	14.931,00
118	CO	PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	500.000,000	0,0400	20.000,00
119	CO	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	200.000,000	0,1333	26.660,00
120	UN	SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	40.000,000	0,9167	36.668,00
121	FR	SALBUTAMÓL, SULFATO 100MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES	3.000,000	8,3833	25.149,90
122	CO	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	10.000,000	0,8533	8.533,00
123	CO	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	80.000,000	0,1067	8.536,00
124	FR	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL FRASCO	8.000,000	1,3333	10.666,40
125	CO	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	1.000.000,000	0,1233	123.300,00
126	FR	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES (CLORETO DE SODIO 0,860G + CLORETO DE POTASSIO 0,030G + CLORETO DE CALCIO 0,033G), SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500ML, SISTEMA FECHADO.	1.000,000	5,0000	5.000,00
127	FR	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML.	2.000,000	4,1200	8.240,00
128	FR	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA - FRASCO 5ML	2.000,000	3,0100	6.020,00
129	FR	SULFATO FERROSO 5MG FE/ML XAROPE - FRASCO	2.500,000	4,2333	10.583,25
130	CO	SULFATO FERROSO 40MG FE++ COMPRIMIDO	400.000,000	0,0733	29.320,00
131	FR	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE++ SOLUÇÃO ORAL FRASCO	4.000,000	1,3333	5.333,20
132	CO	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	50.000,000	0,8433	42.165,00
133	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+ 8MG/ML SUSPESÃO ORAL FRASCO	2.000,000	2,2267	4.453,40
134	CO	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	10.000,000	0,3575	3.575,00
135	BN	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5MG/G CREME - TUBO C/ 30G	1.000,000	10,2333	10.233,30
136	CO	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG - COMPRIMIDO	80.000,000	0,3600	28.800,00
137	AP	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA	500,000	4,4267	2.213,35
138	BN	CETOCONAZOL 20MG/G - CREME DERMATOLÓGICO	6.000,000	2,0600	12.360,00

139	BN	DEXAMETASONA 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO	20.000,000	1,1133	22.266,00
140	BN	ESTRIOL 1MG/G - CREME	2.000,000	12,3000	24.600,00
141	BN	HIDROCORTISONA, ACETATO 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO 30G	6.000,000	24,0033	144.019,80
142	BN	METRONIDAZOL 100MG/G - GELÉIA VAGINAL 50G	4.000,000	5,8000	23.200,00
143	BN	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G - POMADA	12.000,000	1,5733	18.879,60
144	BN	OXIDO DE ZINCO + VITAMINAS A E D - POMADA 45G	10.000,000	6,9133	69.133,00
145	BN	MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME VAGINAL	5.000,000	6,4667	32.333,50
146	BN	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL	8.000,000	7,2700	58.160,00
147	BN	TIABENDAZOL 50MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 45G	2.000,000	14,8300	29.660,00
148	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, P/ APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALÇA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML.	25.000,000	4,7167	117.917,50
149	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% P/ APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALÇA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, FRASCO SISTEMA FECHADO 250ML.	25.000,000	4,6000	115.000,00
150	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML - SISTEMA ABERTO	20.000,000	2,7000	54.000,00
151	FR	AMOXICILINA 250M/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	15.000,000	12,2767	184.150,50
152	CO	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG - COMPRIMIDO	200.000,000	1,3033	260.660,00
153	CO	IMIPRAMINA, 25MG, COMPRIMIDO	40.000,000	0,2467	9.868,00
154	CO	LEVOMEPRAMAZINA, 100MG, COMPRIMIDO	80.000,000	1,0533	84.264,00
155	CO	RISPERIDONA, 2MG, COMPRIMIDO.	140.000,000	0,3867	54.138,00

156	CO	CARBAMAZEPINA, 200MG, COMPRIMIDO.	220.000,000	0,1733	38.126,00
157	CO	MIDAZOLAM, MALEATO 15MG COMPRIMIDO	80.000,000	1,2567	100.536,00
158	CO	CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMPRIMIDO	30.000,000	0,1633	4.899,00
159	FR	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 10ML	50,000	12,1400	607,00
160	CO	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	60.000,000	0,7267	43.602,00
161	FR	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	300,000	8,7500	2.265,00
162	CO	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	100.000,000	0,1267	12.670,00
163	AP	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG -PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	500,000	6,4667	3.233,35
164	CO	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO	100.000,000	0,2367	23.670,00
165	CO	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	150.000,000	1,3033	195.495,00
166	CO	HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMIDO	30.000,000	0,1900	5.700,00
167	CO	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	3.500,000	11,6167	40.658,45
168	CO	METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO	40.000,000	0,00933	3.732,00
169	AP	FENOBARBITAL 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	500,000	2,9533	1.476,65
170	CO	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	70.000,000	0,1667	11.669,00
171	AP	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	4.000,000	1,6467	6.586,80
172	CO	SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO	250.000,000	0,3267	81.675,00
173	AP	CLORETO DE SÓDIO A 20% - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIRONEGÊNCIA, ISOTÔNICA - AMPOLA 10ML - AMPOLA 10ML	2.000,000	0,8600	1.720,00
174	AP	CLORPROMAZINA 25MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	1.500,000	2,5033	3,754,95
175	AP	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	500,000	1,6633	831,65
176	CO	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	80.000,000	0,3533	28.264,00
177	CO	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	15.000,000	1,0033	15.049,50
178	CO	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2MG COMPRIMIDO	80.000,000	0,4167	33.336,00
179	CO	VALPROATO DE SÓDIO, 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	1.000,000	3,5500	3.550,00

180	CO	LEVODOPA, 250MG+CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO	30.000,000	0,5767	17.301,00
181	CO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML , SOLUÇÃO ORAL	2.000,000	3,8067	7.613,40
182	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO	500,000	4,4933	2.246,65
183	CO	CLOMIPRAMINA 25 MG, COMPRIMIDO	60.000,000	0,9600	57.600,00
184	FR	INSULINA HUMANA NPH100UI/ML SUSPENSÃO INJETAVEL	10.000,000	32,7167	327.167,00
185	FR	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	5.000,000	32,7167	163.583,50
186	AP	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML+BETAMETASONA, FOSFATO 2MG/ML INJETAVEL AMPOLA	500,000	16,1000	8.050,00
187	AP	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	1.000,000	1,5133	1.513,30
188	AP	DESLANOSIDO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	150,000	2,2033	330,50
189	AP	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	500,000	1,6433	821,65
190	UN	DICLOFENACO 50MG SUPOSITORIO ADULTO	10.000,000	2,3533	23.533,00
191	AP	ESTREPTOQUIASE 1.500.000UI SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	100,000	636,6667	63.666,67
192	AP	GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	50,000	1,8067	90,33
193	FR	LIDOCAINA, CLORIDRATO 10% SOLUÇÃO TOPICA SPRAY FRASCO	100,000	94,9933	9.499,33
194	CO	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	3.000,000	0,1600	480,00
195	FR	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 250ML	150,000	10,6933	1.604,00
196	FR	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500MG, PO LIOFILICO INJETAVEL	150,000	21,3767	3.206,51
197	AP	MORFINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	250,000	7,8400	1.960,00
198	AP	NALBUFINA, CLORIDRATO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	50,000	29,6133	1.480,66
199	AP	NOREPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	200,000	8,8000	1.760,00
200	CO	COMPLEXO B - COMPRIMIDO, TIAMINA(B1) 4MG,RIBOFLAVINA(B2) 1MG, NICOTINAMIDA(B3) 10MG, PANTOTENATO DE CALCIO(B5) 2MG, PIRIDOXINA(B6) 1MG	75.000,000	0,1633	12.247,50
201	AP	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	150,000	14,6833	2.202,49
202	FR	AGUA DESTILADA ESTERIL APIROGENICA, FRASCO 100ML	1.000,000	4,2833	4.283,30

203	FR	AGUA DESTILADA ESTERIL APROGENICA, FRASCO 500ML	1.500,000	5,2367	7.855,05
204	FR	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML	2.000,000	12,0433	24.086,60
205	AP	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	300,000	2,8400	852,00
206	AP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	100,000	38,6500	3.865,00
207	FR	FOSFATO DE SODIO, MONOBASICO 16MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML SOLUÇÃO RETAL FRASCO	300,000	9,0667	2.720,01
208	AP	NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	50,000	17,0100	850,50
209	AP	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	100,000	44,8567	4.485,67
210	AP	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA	100,000	11,9333	1.193,33
211	AP	SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	100,000	3,8333	383,33
212	AP	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	100,000	0,5467	54,67
213	AP	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	100,000	1,2067	120,67
214	AP	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG PÓ LIOFILICO INJETÁVEL.	100,000	18,6633	1.866,33
215	CO	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	100,000	0,2700	27,00
216	UN	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL,FRASCO C/ 250 ML	1.000,000	29,0667	29.066,70
217	AP	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	5.000,000	3,5200	17.600,00
218	AP	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	400,000	3,9233	1.569,32
219	AP	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	4.000,000	2,7833	11.133,20
220	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	1.200,000	5,0400	6,048,00
221	AP	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	500,000	4,3000	2.150,00
222	AP	METROPOLOL 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	100,000	55,2533	5.525,33
223	AP	RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	10.000,000	1,1133	11.133,00
224	AP	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	500,000	3,1667	1.583,35
225	PO	CARVÃO ATIVADO, PÓ PARA USO ORAL POTE COM 100G	3.000,000	106,3333	318.999,90

226	AP	VITAMINA DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	5.000,000	1,4200	7.100,00
227	CO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	40.000,000	0,3700	14.800,00
228	UN	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 2% GELÉIA, BISNAGA 30 G	500,000	6,5467	3.273,35
229	CO	NIFEDIPINO, 10 MG, COMPRIMIDO	1.000,000	0,3367	336,70
230	UN	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME DERMATOLÓGICO, EMBALAGEM C/ 400 G, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO SULFADIAZINA DE PRATA MICRONIZADA, 10 MG EXCIPIENTES (ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, ESTEARIL ÉTER, ÁLCOOL OLEÍLICO ETOXILADO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, VASELINA, PROPILENOGLICOL, ÁGUA DEIONIZADA) Q.S.P. 1 G	300,000	50,8467	15.254,01
231	UN	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%, FRASCO C/ 20 ML	500,000	5,3000	2.650,00
232	UN	ÓLEO MINERAL 100%, FRASCO C/ 100 ML	50,000	4,2500	212,50
233	UN	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, ESTÉRIL, FRASCO COM 500ML, APIROGENIC A, ISOTONICA, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA	3.000,000	4,7700	14.310,00
234	UN	AMOXILINA + CLAVULANATO - PO SOLUÇÃO INJETAVEL 1G + 200MG	500,000	10,6067	5.303,35
235	CO	ANLÓDIPINO, BESILATO - COMPRIMIDO 5MG	150.000,000	0,0600	9.000,00
236	CO	BUPROPIONA - COMPRIMIDO 150 MG	100.000,000	0,9100	91.000,00
237	CO	CARVEDILOL - COMPRIMIDO 12,5 MG	100.000,000	0,1800	18.000,00
238	UN	CEFALOTINA - PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 1G	1.000,000	5,2000	5.200,00
239	CO	CITALOPRAM - COMPRIMIDO 20MG	200.000,000	0,3733	74.660,00
240	FR	CIPROFLOXACINO - SOLUÇÃO INJETAVEL 2MG/ML - FRASCO COM 100ML	1.000,000	4,8900	4.890,00
241	CO	CLONIDINA, CLORIDRATO - COMPRIMIDO 0,200MG	1.000,000	0,4767	476,70
242	CO	DEXAMETASONA - COMPRIMIDO 4MG	150.000,000	2,4900	373.500,00
243	UN	DEXAMETASONA + NEOMICIDA - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0.1% +	2.000,000	23,3000	46.600,00

		0.3%			
244	UN	DEXCORFENIRAMINA - SOLUÇÃO ORAL 0.4MG/ML	100,000	2,5267	225.67
245	UN	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML	50,000	25,1467	1.257,34
246	UN	DIVALPROATO DE SODIO - COMPRIMIDO 250MG	150.000,000	2,9067	436.00,00
247	UN	DOBUTAMINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 12,5 MG/ML	500,000	6,4700	3.235,00
248	UN	FENTALINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 0.05 MG/ML	400,000	10,4667	4.186,68
249	CO	FLUNITRAZEPAN - COMPRIMIDO 1MG	60.000,000	0,8833	52.998,00
250	CP	FORMOTEROL+BUDESONIDA - 12MCG+400MCG - CAPSULA PARA INALAÇÃO	50,000	54,2333	2.711,66
251	UN	GLICERINA 95% - SUPOSITORIO INFANTIL	200,000	2,6000	520,00
252	UN	GLICERINA 95% - SUPOSITORIO ADULTO	200,000	2,6667	533,34
253	FR	GLICOSE - SOLUÇÃO INJETAVEL 10% - FRASCO 250ML	100,000	4,5667	456,67
254	UN	HEPARINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 5.000UL/ML	200,000	12,2333	2.446,66
255	CO	ISOSSORBIDA, DINITRATO - COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	2.500,000	0,3200	800,00
256	FR	LIDOCAINA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETAVEL 1% (SEM VASOCONSTRITOR) - FRASCO COM 20 ML	1.000,000	11,3500	11.350,00
257	FR	LICOCAINA, CLORIDRATO+EPINEFRINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 2% + 1:100.000 - FRASCO 20 ML	500,000	7,1567	3.578,35
258	UN	MELOXICAM - SOLUÇÃO INJETAVEL 15MG/1,5ML	3.000,000	4,6933	14.079,90
259	UN	MIDAZOLAM - SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG/ML	200,000	4,2933	858,66
260	CO	PAROXETINA, CLORIDRATO - COMPRIMIDO 20MG	250.000,000	0,4233	105.825,00
261	CO	PIMOZIDA - COMPRIMIDO 4MG	3.000,000	1,1433	3.429,90
262	UN	PROTAMINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 1.000UI	100,000	6,3567	635,67
263	CO	QUETIAPINA - COMPRIMIDO 50 MG	100.000,000	4,9433	494.330,00
264	CP	SACCHAROMYCES BOULARDIL - 17 LIOFILIZADO - CAPSULA 100 MG	100,000	2,7833	278,33
265	UN	TERBUTALINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 0,5 MG/ML	50,000	10,1000	505,00
266	UN	TIAMINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 100MG/ML	1.000,000	4,1100	4.110,00
267	CO	TICLOPIDINA - COMPRIMIDO 250MG	100,000	0,9267	92,67

268	FR	VASELINA LIQUIDA - FRASCO 1000ML	20,000	23,6100	472,20
269	UN	VERAPAMIL - SOLUÇÃO INJETAVEL 2,5MG/ML	100,000	3,0467	304,67

Quantidade máxima estimada a ser adquirida de cada item: 100%

Quantidade mínima estimada a ser adquirida de cada item: 50%

Quantidade mensal estimada a ser adquirida de cada item: 8,33%

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **001/2015**

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____ estabelecida na _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº **001/2015**.

Local e data, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **001/2015**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

ANÁLISE ECONÔMICA - FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas às empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- liquidez corrente - índice maior ou igual a 1,00
- liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00
- solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2015.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.076/2014.

INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde.

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, o **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, devidamente representado pelo Secretário Municipal de _____, Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente na _____, portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, nos termos da Lei nº 3.337 de 25/08/2010, regulamentada pelo Decreto nº _____, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente representado pelo sócio administrador Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente na _____ portador do CPF nº _____ e da CI nº _____, resolvem assinar a presente Ata de Registro de Preços que tem como objeto a **Aquisição de medicamentos inscritos na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) para distribuição gratuita nas farmácias básicas do município.** Se a empresa contratada descumprir as obrigações assumidas em razão deste procedimento e das obrigações constantes do Edital, estará sujeito o licitante adjudicatário, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no item 20 e seus respectivos subitens constantes do instrumento convocatório. Integram o presente ajuste entre as partes as normas do edital e as constantes da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 3.259/2009 e Decreto Municipal nº. 19.749/2009, da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006 regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07.** Fica eleita a cidade de Aracruz, ES, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso. A empresa detentora do registro, acima especificada, assume o compromisso de executar o fornecimento dos materiais elétricos, objeto do certame, pelo preço da tabela abaixo especificada, nos prazos previamente estabelecidos no Edital.

Lote	Und	Especificação dos medicamentos	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						
VALOR TOTAL R\$						

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, ficam encerrados os atos do presente Registro de Preços, objeto do Pregão Eletrônico nº **001/2015**, e após lida e aprovada esta Ata, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 000/2015.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na , doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo (a) Sr. (a) , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na , considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº **001/2015**, cuja ata de Registro de Preços foi publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em .././..., constante do Processo Administrativo nº 10.076/2014, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de **Aquisição de medicamentos inscritos na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) para distribuição gratuita nas farmácias básicas do município**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e planilha orçamentária" do Pregão Eletrônico nº **001/2015**, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 - A Contratada será responsável pelo fornecimento dos medicamentos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 - A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções da Secretaria competente, no que tange as datas e forma de execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento vigente, conforme especificado abaixo:

228	CÓDIGO REDUZIDO
9002	Fundo Municipal de Saúde
10.303.0010.2.029	Manutenção da Assistência Farmacêutica
3339032	Elemento – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
333903299	Subelemento-Outros Materiais de Distribuição Gratuita

2.201.0000	Recursos Próprio
228	CÓDIGO REDUZIDO
9002	Fundo Municipal de Saúde
10.303.0010.2.029	Manutenção da Assistência Farmacêutica
3339032	Elemento – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
33903299	Subelemento-Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
2.203.0000	Recursos do SUS
228	CÓDIGO REDUZIDO
9002	Fundo Municipal de Saúde
10.303.0010.2.029	Manutenção da Assistência Farmacêutica
3339032	Elemento – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
333903299	Subelemento-Outros Materiais de Distribuição Gratuita
2.299.000	Demais Rec, C/ Aplic. Esteja Vinc. F. Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos medicamentos previstos na Cláusula Primeira o valor (por lote) de R\$ _____ (_____).

3.2. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas no mês, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.3. O pagamento apenas será realizado após a comprovação de regularidade da empresa vencedora junto ao Município de Aracruz – PMA, e mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (ou Certidão Conjunta), CND – FGTS, Certidão de Regularidade perante o INSS) e Certidão de Débitos Trabalhistas, devidamente atualizadas.

3.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou em razão de obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.6. Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

3.8. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO

4.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, na forma do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento de cada **Ordem de Fornecimento**, expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSA.

5.1.1. As entregas ocorrerão no Almoxarifado da SEMSA, situado na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/nº, Bairro Bela Vista, neste Município, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h as 11:30h e 14h as 17h, Tel: (27) 3256-7073, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento, condicionado à conferência, exame quantitativo e qualitativo com aceitação final, em perfeita condição de uso, sem qualquer despesa adicional.

5.2. Os medicamentos deverão apresentar 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade em vigor, observando ainda o que dispõe a Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento dos mesmos no Almoxarifado da saúde.

5.3. Os medicamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem as especificações exigidas, devendo ser substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.4. Todos os medicamentos (nacionais ou importados) adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no Anexo I deste edital.

5.5. O Contratante se reserva o direito de não receber os medicamentos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.6. A Contratada obriga-se a providenciar o fornecimento dos medicamentos objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos medicamentos conforme contratado.

6.2 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor _____ designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Seguridade Social – CND (INSS).

8.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Compete ao Contratante.

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos medicamentos.

b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos medicamentos constantes da Ordem de Fornecimento.

c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste Edital.

d) Providenciar a inspeção do fornecimento dos medicamentos entregues pela Contratada.

9.2. Compete à Contratada.

a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia expressa anuência do Contratante.

c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.

d) Fornecer os medicamentos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de medicamentos impróprios para o consumo, durante os prazos de validade dos mesmos.

g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos medicamentos;

h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos medicamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

10.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos produtos, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

12.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

14.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

14.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

14.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

14.6. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

14.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de

previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

14.8. Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

14.9 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 001/2015** – para Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

ARACRUZ, de de 2015

MUNICIPIO DE ARACRUZ

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....